



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP-CMF 033/2026

Fundão-ES, em 11 de março de 2026.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que na 6ª Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de março do corrente ano, está Egrégia Casa de Lei aprovou o Projeto de Lei nº 012/2026 que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026 (Lei 1612/2025) dá outras providências**”, de autoria do Chefe do Poder Executivo - Eleazar Ferreira Lopes, que submeto para sanção na forma da Proposição de Lei nº: 012/2026, conforme arquivo editável em anexo.

Atenciosamente,

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2025/2026

Ao Exmo. Sr.

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão/ES.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003000300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026 (Lei 1612/2025) dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 (Lei Municipal nº 1612/2025 de 19/12/2025), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária com vista a atender aos programas de atenção a crianças e adolescentes, conforme descrição a seguir:

Órgão: 008-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social
Unidade: 600 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 008 – Assistência Social

Sub. Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 017 – Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente

Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.0000 - Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.0000 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.0000 - Obrigações Patronais – OP. Intraorçamentária	2.000,00
3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais	140.000,00
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	15.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.41.0000 - Contribuições.....	10.000,00
3.3.90.48.0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52.0000 - Equipamento e Material Permanente	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1612/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2026”.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 11 de março de 2026.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2025/2026

